

GDF SE CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 10/2/2010. DODF nº 30, de 11/2/2010.

Parecer n° 5/2010-CEDF Processo n° 080.013407/2009

Interessado: Ana Rosario Koide Kamey

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO - Ana Rosario Koide Kamey, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

ANÁLISE – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e que a documentação apresentada pela interessada registra:

Tempo escolar: 5 anos Duração: 5000 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do

ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do

Distrito Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Ana Rosario Koide Kamey, no Colegio Cooperativo La Unión, em Lima - Peru, pelo período de cinco anos, de 1979 a 1983, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 26 de janeiro de 2010

JORDENES FERREIRA DA SILVA Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 26/1/2010

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal